



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

Lei nº 575/97

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

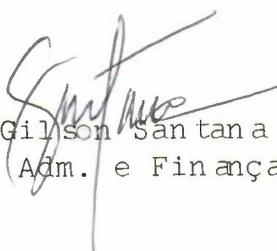
Art. 1º - Fica aprovado o Término de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Piritiba e a Associação Comunitária do Distrito do França, para conclusão do Mercado daquele Distrito.

Art. 2º - As despesas decorrentes do citado Convênio, serão alocados na dotação própria do Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(Ba), 26 de setembro de 1997


Etemiison Sampaio Assis
Prefeito Municipal


Odemar Gilson Santana
Sec. de Adm. e Finanças